



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

REQUERIMENTO N° 099/2019

Sra. Presidente,

O Vereador infra-assinado, na forma regimental e consultado o Plenário, requer a Vossa Excelência que seja enviado ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando o presente Requerimento, que solicita ao Secretário de Saúde, que informe a esta Casa se há possibilidade de se determinar ao Setor de Pessoal que deixe de exigir o lançamento do número do CID (Código Internacional de Doença) nos atestados médicos dos servidores públicos municipais, face à confirmação de entendimento do Tribunal Superior do Trabalho a este respeito.

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Requerimento por ter tomado conhecimento de que o TST (Tribunal Superior do Trabalho), pela sua Seção em Dissídios Coletivos, por maioria, decidiu pela ilegalidade da inserção do Código Internacional de Doenças – CID - no atestado médico expedido por médico ou cirurgião dentista, com a finalidade de abonar a falta do trabalhador.

Entendo que o conteúdo médico nestes termos viola as garantias constitucionais e a informação não pode fazer parte dele, a não ser que haja solicitação do paciente ou de seu representante legal.

A privacidade, desta forma, parece ter a mais ampla proteção, o limite da esfera protetiva, já que se mostra como uma margem que o indivíduo dispõe para filtrar o que deseja tornar público a todos.

O atestado médico que traz a informação de eventual moléstia, que não coloca em risco a saúde de outros funcionários ou de pessoas da comunidade, traz sim uma situação de desconforto para o paciente ali identificado.

Conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Requerimento.

Sala das sessões, 10 de junho de 2019.

PRETO
Vereador do SD